

TERMO ADITIVO Nº 53, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022, para execução de serviços de inseminação artificial em bovinos. As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, PREFEITO MUNICIPAL, PAULO CEZAR MARANGON, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua Pompeo de Matos, 594, portador do CPF nº 452.693.600-63, e ILÁRIO WEBER ANTONELLO, pessoa física, brasileiro, casado inseminado autônomo, residente e domiciliado no município de Fortaleza dos Valos-RS, portador do CPF nº 435.161.060-34, devidamente representados no referido instrumento de contrato supra, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, convencionam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a renovação de vigência do Contrato nº 03/2022, pelo prazo de 11 (onze) meses, compreendido do dia 1º de outubro de 2025 a 31 de agosto de 2026, com o fito de dar continuidade aos serviços de inseminação artificial em bovinos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela execução do objeto, para o período da renovação previsto na cláusula primeira a Contratante pagará à Contratada, o valor de **16.485,59** (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a **R\$ 1.498,69** (mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos) por mês, pago na forma prevista na terceira cláusula do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo vigorará por onze meses, a contar de 1º de outubro de 2025 a 31 de agosto de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



4.1. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia, todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor.

4.2. Integra o presente Termo Aditivo, o Memorando s/ nº SMAMAT, de 26/09/2025, subscrito pelo Secretário Marcelo Toledo da Silva e deferido pelo Senhor Prefeito Municipal, onde é solicitado/autorizado a renovação de vigência contratual.

4.3. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

4.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo integralmente e sem ressalvas, o Termo Aditivo nº 53/2025, 6º aditamento ao Contrato nº 03/2022, celebrado em com Ilário Weber Antonello

Em ____ / ____ / ____

Ricardo Enrique Teixeira Facco
Assessor Jurídico – OBB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 29 de setembro de 2025.

**Município de Fortaleza dos Valos/RS,
Prefeita Municipal, Paulo Cesar Marangon,
Contratante.**

**Ilário Weber Antonello - 435.161.060-34
Contratado.**

